

Lei nº 10

Autoriza a despesa com ajuda de custo a Vereadores e com aquisição de impressos e material de expediente para a Câmara Municipal e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a dispendar, no corrente exercício, com ajuda de custo a Vereadores e aquisição de impressos e material de expediente para a Câmara Municipal a importância de Cr\$ 3.000,00, assim distribuídas:

Administração Geral
Legislativo
Material de Consumo

8003 - Livros e impressos	Cr\$ 600,00
8003 - Material de expediente	Cr\$ 400,00
<u>Despesas Diversas.</u>	
8004 - Ajuda de custo a vereadores	Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 14 de Abril de 1948.

Raymundo Campos
Heraldo Fortes

Lei nº 10

Autoriza a despesa com ajuda de custo a Vereadores e com aquisição de impressos e material de expediente para a Câmara Municipal e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a dispendar, no corrente exercício, com ajuda de custo a Vereadores e aquisição de impressos e material de expediente para a Câmara Municipal a importância de Cr\$ 3.000,00, assim distribuídas:

Administração Geral
Legislativo
Material de Consumo

8003 - Livros e impressos	Cr\$ 600,00
8003 - Material de expediente	Cr\$ 400,00
<u>Despesas Diversas.</u>	
8004 - Ajuda de custo a vereadores	Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 14 de Abril de 1948.

Raymundo Campos
Heraldo Cortez